



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS PARA ENVIO DE PROPOSTA:

E-mail: comprasdiretams@gmail.com

Telefone: (64) 3602-8106 - (64) 3602-8126

PROCESSO Nº 148533/2025

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO (OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA), PARA SUPRIR A DEMANDA DE DISTRIBUIÇÃO DAS FARMÁCIAS BÁSICAS (RENAME), PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE – GO. Conforme especificações e quantidades estabelecidas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA.	-----	600.000	UNID	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL						R\$

O valor total do presente processo é de R\$ ***** (*****), obtido através da proposta comercial mais vantajosa para a Administração Municipal, após pesquisa de preço realizada com empresas que atuam no ramo de medicamento (potenciais fornecedores).

Foi verificada a existência de dotação (ões) orçamentária(s) que fará (ão) frente a esta despesa no **exercício de 2025:**

FICHA:

A quantidade de medicamentos foi estimada pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, a estimativa teve como parâmetro a atual demanda dos pacientes municípios.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelo artigo 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Não obstante, faz saber-se que a dispensa de licitação na situação supracitada apresenta subsídios legais para sua consolidação, posto que caracterizada a real necessidade do medicamento, cuja falta pode comprometer o atendimento e tratamento dos pacientes, por fim, que no caso observado a omissão do administrador seria inescusável, razão pela qual se torna imprescindível a utilização dessa prerrogativa. Nesse sentido, oportuna é a transcrição do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, na qual se fundamenta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2. 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a realização da dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Distribuição das Farmácias Básicas (RENAME), **conforme se pode observar pela Comunicação Interna anexa aos autos.**

Venho informar que o **OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA** é utilizado para reduzir a produção de ácido gástrico. Doença do refluxo gastroesofágico (DRGE); Úlcera gástrica e duodenal (tratamento e prevenção de recidivas); Esofagite de refluxo; Erradicação do *Helicobacter pylori* (em associação a antibióticos); Síndrome de Zollinger-Ellison (hipersecreção ácida); Prevenção de lesões gástricas induzidas por AINEs em pacientes de risco.

Sendo assim, a indisponibilidade do medicamento causa risco de complicações: esofagite estenose esofágica, erosiva, hemorragia digestiva; Persistência ou agravamento de úlceras pépticas, com risco de perfuração e sangramento; Falha na erradicação do *H. pylori*, caso não haja substituto adequado; Descompensação em pacientes com Zollinger-Ellison, que dependem do controle ácido contínuo.

O **ITEM** foi atribuído a empresa **DROGAFONTE LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26** no **Pregão Eletrônico nº 127/2024**, emitida a Ordem de Fornecimento nº 112149/2025, referente ao medicamento. Entretanto, antes de encerrar o prazo de 10 dias úteis estabelecido para o cumprimento da ordem, a empresa DROGAFONTE LTDA, apresentou em 11 de setembro de 2025, dilação do prazo de entrega do item ou, alternativamente, o cancelamento da ordem de fornecimento do referido item. Como comprovação da necessidade de prorrogação de prazo, a contratada apresentou documentação expedida pela Cifarma Científica Farmacêutica Ltda. No referido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

documento, o laboratório comunicou que o medicamento Omeprazol encontrava-se sem previsão de retomada produtiva, em razão da indisponibilidade de matéria-prima por parte do fornecedor habitual.

Em razão disso, a CAF questionou a empresa contratada quanto à possibilidade de fornecimento do item por meio de marca alternativa e equivalente, obtendo, contudo, resposta negativa.

Desse modo, considerando a necessidade premente de aquisição do medicamento, este Fundo Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador da ata e com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade, deliberou pelo cancelamento unilateral do registro de preço do item, firmado com a empresa **DROGAFONTE LTDA**, liberando-a, de forma amigável.

Em seguida foram convocadas as empresas remanescentes do medicamento, entretanto, não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa remanescente a fim de assumir o item, conforme o Relatório de Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados. (anexo)

Cumprir informar também que o item já foi incluído em um novo processo licitatório, sob o nº 107470/2025, o qual está em tramitação.

Em conformidade com as normas aplicáveis à dispensa de licitação, esta Administração optou por aguardar o prazo de 1 (um) dia para recebimento de orçamentos, a fim de assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas e compatíveis com o interesse público.

O prazo reduzido justifica-se pela necessidade de conciliar a urgência da contratação com o princípio da economicidade, garantindo rapidez no atendimento da demanda sem prejuízo à competitividade entre os fornecedores.

Ressalta-se que a redução do prazo não compromete a legalidade do procedimento, considerando que o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses de dispensa e permite flexibilidade nos prazos quando necessária a celeridade.

Diante dos fatos ocorridos, dada a necessidade imediata, por força da falta deste medicamento nos estoques da CAF e também já caracterizado em todas as unidades que fazem a dispensação desse medicamento, integrante da Relação Nacional de Medicamentos – RENAME, portanto, solicito que seja realizada a aquisição emergencial, sendo tais quantidades ajustadas para atender 6 meses até a realização do novo processo licitatório.

4. RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para instrução do presente processo de dispensa de licitação, o critério de pesquisa adotado foi à cotação junto a empresas do ramo de **medicamentos**, sendo escolhida a proposta mais vantajosa, sendo observada além do valor praticado no mercado, a qualidade do item ofertado, as condições de entrega, validade da proposta, regularidade fiscal e trabalhista. Após essa análise, concluímos que a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comercial da empresa – *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, é a mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde.

Foi observado também o CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) constante na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no contrato social dos fornecedores, que serve para determinar a área de atuação da atividade empresarial, ou seja, é um código que atribui um conjunto de atividades desempenhadas pelo empresário. Para o caso em questão, consideramos a atuação das empresas **distribuidoras de medicamentos**, que atende aos interesses da Administração Municipal e das exigências da lei.

5. FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensado o instrumento contratual, sendo o presente processo formalizado através de nota de empenho da despesa.

O referido artigo estabelece que “o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.”

Sendo assim, a aquisição pretendida será formalizada através da nota de empenho, pois, não há parcelamento de entrega e nem obrigações futuras. A entrega deverá ser executada em sua totalidade.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento do medicamento solicitado devera ser realizado em até **5 DIAS** de forma integral, após o recebimento da autorização de entrega pelo fornecedor.

A entrega deverá ser feita na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico (Almoxarifado) do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde, localizado na Rua 10, QD D LT 08, Cidade Empresarial, Bairro Nova Aliança, Rio Verde - GO, CEP: 75913205, de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 16h, podendo ser confirmado pelo telefone **(64) 8103-0096**.

Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo as seguintes informações: data de fabricação, data de vencimento, nº do lote, nº de registro na ANVISA/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde). Essas informações serão conferidas pela Central de Abastecimento do FMS.

Os produtos deverão conter prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite ou no mínimo de 70% do prazo máximo para os produtos que possuem validade inferior à mencionada.

Por ocasião de entrega, o fornecedor deverá colher no respectivo comprovante de entrega: a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos.

A quantidade dos produtos entregues não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho do presente processo.

A Central de Abastecimento Farmacêutico do FMS possui estrutura e espaço suficiente para receber e armazenar a quantidade total solicitada de produtos e, posteriormente, fazer a distribuição para a(s) unidade(s) de saúde solicitante(s).

Todos os itens deverão ser entregues em embalagens originais e conter nas respectivas embalagens as seguintes informações, quando couber:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de lote;
- c) Número de registro emitido pela ANVISA dos produtos que conterem;
- d) Proibida à venda no comércio (Para os itens que a legislação assim exigir).

A empresa está ciente das condições de entrega e demais informações deste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens serão recebidos conforme art. 140 da lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à entrega dos medicamentos, que será atestada por servidor expressamente designado para acompanhamento da entrega e recebimento. A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rio Verde para verificação da situação do fornecedor em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para as correções necessárias, não respondendo o FMS de Rio Verde por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando esse atraso se der por culpa do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do compromisso assumido pelo fornecedor serão exercidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e por servidor expressamente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dar ciência à Administração Municipal.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. DO FORNECEDOR

Efetuar a entrega dos produtos dentro das condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos medicamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Municipal, substituir às suas expensas os produtos com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da presente aquisição.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento acordado.

Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do Fundo Municipal de Saúde encarregado de acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento dos medicamentos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues pelo fornecedor.

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com este Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com o prazo e condições estabelecidas.

Notificar o fornecedor, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção, com ônus total ao fornecedor.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde/Go, (Datado e assinado digitalmente).

THIAGO DOS SANTOS SOUZA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do Termo de Referência e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Declaro estar plenamente ciente de que os itens oferecidos para aquisição emergencial e/ou compra direta devem estar disponíveis em seu estoque para entrega imediata, conforme exigido pelas condições da presente aquisição.
3. Manifesto ciência que no caso de expiração do prazo de entrega estipulado na ordem de fornecimento, não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo, estando sujeito à abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades cabíveis.
4. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Termo de Referência.
5. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa Emergencial.
6. Declaro que **cumpro** e estou ciente de todas as declarações.

ASSINATURA DA EMPRESA